



SUBEMENDA DE 1º TURNO Nº 02 (MODIFICATIVA)
(Da Deputada SANDRA FARAJ)

Ao **PROJETO DE LEI Nº 730/12**, que
"Dispõe sobre o Programa IPTU-VERDE, destinado a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente no Distrito Federal".

Dê-se ao art. 1º da proposição em apreço, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas de redução de consumo de recursos naturais e de impactos ambientais; que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estimular à prática de ações sustentáveis, ações estas claramente necessárias para a manutenção e perpetuidade do ambiente natural, a qualquer empreendimento que está sendo construído ou reformado e que conta com elementos de sustentabilidade.

Sala das Sessões, em


Deputada **SANDRA FARAJ**



